



5set  
2016



**\*Nelson Ananias Filho é engenheiro agrônomo, especialista em georreferenciamento e coordenador de sustentabilidade da CNA**

## Água na agricultura: O Acesso à água começa no seu comitê de Bacias

**Por Nelson Ananias Filho\***

O Brasil é um país privilegiado em termos de disponibilidade hídrica, abrigando aproximadamente 12% das reservas mundiais de água doce do mundo. O problema é que as fontes do recurso não estão no mesmo lugar que as pessoas, 80% da água está na região amazônica onde vivem apenas 10% da população brasileira, um morador do Pará tem à disposição 558 mil metros cúbicos de água ao ano. No entanto, situações como esta são exceção e a água não pode ser considerada bem infinito, apesar de renovável.

A Constituição Federal de 1988 introduziu avanço importante em relação à gestão dos recursos hídricos no Brasil, ao considerar a água como bem de domínio público e ao instituir o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Essas medidas foram consolidadas na Lei Federal nº 9.433/1997, que estabeleceu a Política Nacional de Recursos Hídricos. A formulação e a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos é responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio da Secretaria de Recursos Hídricos (SRH) e da Agência Nacional de Águas (ANA).

No Brasil, o processo decisório oficial relativo à gestão das águas ocorre no âmbito Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instituído também pela Lei 9.433/1997 juntamente com a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH). Essa Política estabelece como um de seus fundamentos básicos que “a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades”.

O Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SNGRH) é composto pelas diversas entidades oficiais que atuam na regulação e no gerenciamento da utilização de águas. Dentre os objetivos desse sistema, destacam-se o planejamento, a regulação e o controle do uso, da preservação e da recuperação dos recursos hídricos e a instituição da cobrança pelo uso de recursos hídricos. As entidades oficiais que constituem o SNRH são:

Âmbito	Conselhos	Governos	Órgãos Gestores	“Parlamento”	Escritório Técnico
Nacional	CNRH	MMA SRH	ANA	Comitê de Bacia	
Estadual	CERH	Governo Estadual	Órgão ou entidade estadual		
Bacias					Agência da Bacia

- Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), cuja função é regulamentar a política nacional de recursos hídricos e arbitrar, como última instância administrativa, sobre conflitos relacionados ao uso dos recursos hídricos.
- Agência Nacional de Águas (ANA), cuja função é implementar o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, outorgar e fiscalizar o uso de recursos hídricos de domínio da União.
- Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e Distrito Federal, cuja função é semelhante ao do conselho nacional, porém no âmbito estadual.
- **Comitês de Bacias Hidrográficas**, cujas principais funções são promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia; e, acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas. No **Comitê de Bacia são definidas as estratégias de cobrança pelo uso da água (quem deverá pagar e quanto será cobrado)**.
- Agências da Água, de atuação em nível de bacias, cujas funções são dar apoio técnico e funcionar como secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia; operacionalizar a cobrança pelo uso das águas e elaborar os planos plurianuais de investimentos e atividades, os quais devem ser votados pelos Comitês.

Os Comitês de Bacia foram criados visando à efetiva implantação, no Brasil, da **gestão descentralizada e participativa** dos recursos hídricos. Para tanto, congregam representantes do poder público, dos usuários das águas e da sociedade civil organizada. Seu funcionamento envolve um “processo decisório” específico, no qual diferentes atores discutem e decidem sobre questões de interesse para os planos de gestão plurianuais das bacias com o auxílio das Agências da Água.

**A efetiva implementação dos Comitês de Bacia no Brasil implica em “inovações” principalmente no que se refere à cobrança pelo uso das águas** (Magalhães Jr., 2001). Segundo os dados do Ministério do Meio Ambiente, divulgados em fevereiro deste ano, existem no Brasil 209 comitês de bacia hidrográfica, sendo 200 comitês de bacia de rios estaduais e 9 comitês de bacia de rios federais (CBH, 2016, <http://www.cbh.gov.br>).

Nesse contexto de implementação da PNRH, **os produtores rurais são atores chave**. Nas propriedades rurais ocorre uma das principais etapas do ciclo hidrológico: a **infiltração de água no solo**, que permite o abastecimento dos aquíferos subterrâneos e regulariza as vazões das nascentes e cursos d’água, reduzindo as diferenças de vazão entre as estações chuvosa e seca.

Além de serem os responsáveis pela manutenção do ciclo hidrológico, os produtores rurais são os principais usuários dos recursos hídricos. Estima-se que, de todo o **volume**

**outorgado**, aproximadamente 70% seja destinado à agricultura (ANA, 2014). Portanto, a efetiva participação dos produtores rurais nos Comitês de Bacia é imprescindível para que o fundamento da gestão compartilhada e participativa seja respeitado e os Planos de Bacia sejam concebidos de modo a promover a adequada utilização das águas dentro das propriedades rurais.

O Brasil está entre os quatro países com maior área potencial para irrigação, embora apenas uma pequena parte seja utilizada, pouco mais de 10% do potencial nacional de 47 milhões de hectares. Apenas 9% da área plantada no Brasil (cerca de 70 mi de hectares) é irrigada, equivalente a 5,8 milhões de hectares. Nos EUA, por exemplo, ao menos 26% da área agrícola é irrigada. (ANA)

Possuímos grandes extensões de solos agricultáveis, clima favorável e grande disponibilidade hídrica. Coordenar o uso eficiente destes fatores possibilitará a duplicação da área irrigada no decorrer dos próximos dez anos, fazendo frente ao desafio de se produzir mais no mesmo espaço e possibilitando um crescimento estimado de R\$ 17,5 bilhões no valor bruto da produção (VBP) do setor. A intensificação da atividade de irrigação é uma alternativa tecnológica de estabilização da produção, uma opção estratégica para aumentar a oferta de produtos no mercado interno e de consolidar a posição do Brasil no cenário internacional.

Neste contexto, a efetiva participação do produtor rural nos comitês de bacias significa a integração de representantes conscientizados do papel que o setor rural desempenha em relação à gestão dos recursos hídricos. Esses representantes devem ser qualificados tecnicamente e administrativamente, de modo que sua atuação nos Comitês de Bacia auxilie no estabelecimento de estratégias de gestão de recursos hídricos que, de fato, assegurem “à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos”, nestes incluídos os usos da agropecuária.

Para que isso aconteça é necessário melhorar a representação do setor rural nos comitês de bacia hidrográfica, por meio do incentivo, da conscientização e da capacitação das lideranças rurais na gestão de recursos hídricos. A ênfase na criação e participação nos comitês de bacia contribui para a expansão do agronegócio, para o aumento da produtividade, para conservação do solo e da água, para a conservação do meio ambiente, sem abrir mão do potencial produtivo e da capacidade de alimentar o mundo. 🌱